

RECOMENDAÇÃO Nº02/2020 CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher recomenda medidas de cuidados, prevenção e garantia de direitos das mulheres em situação de violência doméstica e familiar em confinamento domiciliar por causa da pandemia Covid-19, para autoridades municipais, estaduais, poder judiciário e à população em geral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é um órgão deliberativo e fiscalizador das políticas sociais, econômicas e culturais do município de Imperatriz – MA, diante das orientações das autoridades sanitárias e internacionais de isolamento social e confinamento domiciliar,

CONSIDERANDO que a ONU Mulher alerta que em um contexto de emergência, aumentam os riscos de violência contra mulheres e meninas, especialmente a violência doméstica, devido ao aumento das tensões em casa, assim como os obstáculos para fugir de situações violentas, acessar ordens de proteção que salvam vidas e/ou serviços essenciais devido a fatores como restrições ao movimento em quarentena;

CONSIDERANDO que o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2018 indica que o Brasil atingiu o recorde de 263 mil registros policiais de violência física em decorrência de violência doméstica. A cada 2 minutos uma mulher foi à delegacia registrar um crime de agressão física;

CONSIDERANDO que o número de mulheres em situação de violência doméstica e familiar que procuram os serviços de atendimento cresce a cada ano, no CRAM esse crescimento tem sido em média 30%;

CONSIDERANDO que o confinamento doméstico em função do necessário isolamento social imposto à sociedade para evitar a massificação da contaminação do Covid-19 desarticulou o transporte público;

RECOMENDA

1. Ao Poder Municipal, Estadual e Judiciário, estabelecerem estratégias de teleatendimento à mulher vivendo em situação de violência, pelas especialistas e técnicas do Centro de Referência de Atendimento a Mulher – CRAM, da Vara, da Promotoria e da Defensoria Especializada em Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher;
2. Ao Poder Municipal, Estadual e Judiciário, realizem ampla divulgação dos telefones disponibilizados para a realização do teleatendimento (cards para as redes sociais e chamadas em rádios e TV), das especialistas e técnicas do Centro de Referência de Atendimento a Mulher – CRAM, da Vara, da Promotoria e da Defensoria Especializada em Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher com divulgação ampla de boletim diário com os quantitativos atendimentos realizados;
3. Ao Poder Público Estadual garantir as condições físicas, emocionais e materiais (de consumo, proteção individual e coletiva) das trabalhadoras da DEM, que atuarão em regime de escala, mantendo o atendimento nos horários das 8h as 12h e das 14h as 18h;
4. Ao Poder Estadual, garantir o traslado da mulher em situação de violência à DEM e demais unidades que forem necessárias, pela guarnição da Polícia Militar da área em que a vítima reside, quando a mesma não tiver condições de se deslocar e solicitado ajuda pelo 180 ou pelos serviços da Rede de Atendimento as Mulheres vivendo em situação de violência;
5. Ao Poder Estadual, intensificar a atuação da Patrulha Maria da Penha, com publicação de um boletim diário da quantidade de mulheres visitadas ou monitoradas por telefone, construindo novos valores quanto à efetivação das ações do governo na proteção e promoção da vida das mulheres, favorecendo o controle social dessa política pública;
6. A população em geral, orientamos que denunciem a violência doméstica contra a mulher nas suas comunidades através do 190 (Polícia Militar), (99) 99193 -1717 (CRAM), (99) 99204 -7925 e (99) 99123- 4638 (Secretaria da Mulher) e 98203- 8260 (Conselho da Mulher).

Imperatriz - MA, 24 de março de 2020.



Conceição de Maria Amorim

Presidente do CMDM